

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026, 14 de janeiro de 2026.**

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JOSÉ GUEDES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º:** Fica concedido aumento real no percentual de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e detentores de funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º:** O aumento real de que trata o artigo anterior não se confunde nem se sobrepõe à revisão geral anual, a qual já foi concedida por meio de legislação específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O aumento real previsto nesta Lei não se aplica aos agentes políticos, observada a legislação própria.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º:** Servirá como data-base para o aumento real o dia 1º de janeiro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a essa data.

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 tem por objetivo conceder aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 0,54%, em consonância com o aumento real autorizado pelo Poder Executivo Municipal para os servidores do Município.

Ressalta-se que a revisão geral anual já foi regularmente concedida por legislação de iniciativa do Executivo, razão pela qual este Projeto limita-se exclusivamente ao aumento real, respeitando-se o princípio da separação dos Poderes e a correta iniciativa legislativa.

A proposta visa preservar o poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal, manter a isonomia remuneratória entre os Poderes e observar os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal, estando a despesa compatível com o orçamento do Legislativo e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo.

14 de Janeiro de 2026, Campo Novo - RS

Airton José Guedes

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Novo - RS